CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n° 44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 58/2021, julgado em 13/12/2023, para aplicar, ao médico FRANCISCO RODRIGUES FILHO - Cremec 6.308, a sanção prevista na alínea "d" do artigo 22 da Lei n° 3.268/57, "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", por infração aos artigos 23, 30, 38 e 40 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n° 2.217/2018 - DOU 27/09/2018), que se dará no período de 10/05/2024 a 08/06/2024. Publicada no DOU, edição de 03/05/2024.